



**Governo do Estado de Mato Grosso**  
SES – Secretaria de Estado de Saúde

**COMISSÃO INTERGESTORES REGIONAL VALE DO PEIXOTO**

**Resolução CIR N° 019/2021/CIR Vale do Peixoto de 16 de dezembro de 2021.**

Dispõe sobre a aprovação da proposta de repasse de Recursos Financeiros para Incremento de Custeio para a atenção primária para o teto PAB – FMS de Peixoto de Azevedo por meio de Emenda Parlamentar Estadual nº 294, no valor de R\$ 70.000,00 (setenta mil reais), para atender a demanda de saúde do município de Peixoto de Azevedo, localizado na Região de Saúde Vale do Peixoto do Estado de Mato Grosso.

**A COMISSÃO INTERGESTORES REGIONAL VALE DO PEIXOTO**, no uso de suas atribuições legais e considerando:

**I - A Lei Complementar 141 de 13 de janeiro de 2012**, que regulamenta o § 3º do art. 198 da Constituição Federal para dispor sobre os valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de saúde; estabelece os critérios de rateio dos recursos de transferências para a saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas 3 (três) esferas de governo; revoga dispositivos das Leis nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, e 8.689, de 27 de julho de 1993; e dá outras providências;

**II - A Lei Estadual N° 10.587, de 09 de agosto de 2017**, dispõe sobre a regulamentação das emendas parlamentares, previstas no art. 164 da Constituição do Estado de Mato Grosso e dá outras providências;

**III - O Decreto Federal 7.508 de 28 de junho de 2011**, que dispõe sobre o Contrato Organizativo da Ação Pública da Saúde que definirá as responsabilidades individuais e solidárias dos entes federativos com relação às ações e serviços de saúde, os indicadores e as metas de saúde, os critérios de avaliação de desempenho, os recursos financeiros que serão disponibilizados, a forma de controle e fiscalização da sua execução e demais elementos necessários à implementação integrada das ações e serviços de saúde;

**IV - A Portaria nº 3.134 de 17 de dezembro de 2013**, que dispõe sobre a transferência de recursos financeiros de investimento do Ministério da Saúde a Estados, Distrito Federal e Municípios, destinados à aquisição de equipamentos e materiais permanentes para a expansão e consolidação do Sistema Único de Saúde (SUS) e cria a Relação Nacional de Equipamentos e Materiais Permanentes financiáveis para o SUS (RENEM) e o Programa de Cooperação Técnica (PROCOT) no âmbito do Ministério da Saúde;

**V - A Portaria de Consolidação GM/MS N° 06 de 03 de outubro de 2017**, que consolida as normas sobre o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços de saúde do Sistema Único de Saúde, principalmente na parte que dispõe sobre o financiamento da rede de atenção à pessoa com deficiência; o prazo para o pagamento de incentivos financeiros aos estabelecimentos de saúde que prestam serviços de forma complementar ao SUS; e a aquisição de equipamentos e materiais permanentes;

Avenida Brasil – N° 556 – Centro CEP: 78.530-000 Peixoto de Azevedo - MT  
Fone: (66) 3575-1750/1191  
email: [cirvaledopeixoto@gmail.com](mailto:cirvaledopeixoto@gmail.com)



**Governo do Estado de Mato Grosso**  
SES – Secretaria de Estado de Saúde

**COMISSÃO INTERGESTORES REGIONAL VALE DO PEIXOTO**

**VI- A Portaria GM/MS nº 488 de 23 de março de 2020**, que dispõe sobre a aplicação de emendas parlamentares que adicionarem recursos ao Sistema Único de Saúde (SUS), para a realização de transferências do Fundo Nacional de Saúde aos Fundos de Saúde dos Estados, Distrito Federal e Municípios, no exercício de 2020;

**VII- A Resolução CIB/MT Nº 139 de 19 de novembro de 2015**, que dispõe sobre a pactuação de Emendas federais e/ou Estaduais para implementação da Rede de Serviços de Saúde do Estado de Mato Grosso;

**VIII– Termo de Compromisso nº 371/2021 de 1 de dezembro de 2021**, que entre si celebraram o Fundo Estadual de Saúde e o Fundo Municipal de Saúde do município de Peixoto de Azevedo;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Aprovar a proposta de repasse de Recursos Financeiros para Incremento de Custeio para a atenção primária para o teto PAB – FMS de Peixoto de Azevedo por meio de Emenda Parlamentar Estadual nº 294, no valor de R\$ 70.000,00 (setenta mil reais), para atender a demanda de saúde do município de Peixoto de Azevedo, localizado na Região de Saúde Vale do Peixoto do Estado de Mato Grosso.

**Art. 2º** - Esta Resolução será homologada na plenária da CIR Ordinária e deverá ser encaminhada a Secretaria Executiva da CIB/MT para publicitação.

**Peixoto de Azevedo/MT 16 de dezembro de 2021.**

  
**Ana Campos Pedrosa**  
Coordenadora CIR – Vale de Peixoto

  
**Casciano Martins Reis**  
Vice-Regional COSEMS-MT  
Suplente